

★ O SEU ★  
**VOTO**

*pode colocar*  
— *um fim nessa* —  
**história.**


**USE BEM ESTA CARTILHA.**

Para um processo eleitoral justo e transparente, é importante conhecer a história do seu candidato e, principalmente, fiscalizar e denunciar atos ilícitos de quem está concorrendo a um cargo público.

Utilize esta cartilha para se informar sobre o que é e o que não é permitido nessas eleições. Dessa forma, poderemos fiscalizar a postura dos candidatos e escrever juntos um novo capítulo na história do nosso país.



**PARTICIPE E DIVULGUE ESSA IDEIA.**

 @oabgo

 facebook.com/oabgoias

**CENTRAIS DE DENÚNCIAS E TIRA-DÚVIDAS:**

www.eleicoeslimpas.com.br ou 0800 642 2210



ELEIÇÕES  
LIMPAS  
GOIÁS

EDITORA FALCATRUA  
JUCA NALHA

A FANTÁSTICA  
**FÁBRICA**  
DE COMPRAR VOTOS



Com o objetivo de auxiliar na realização de um processo eleitoral mais justo e transparente, a OAB Goiás promove, mais uma vez, o **Movimento Eleições Limpas**.

Assim, com o apoio dos eleitores e parceiros, vamos contribuir com a vigilância da conduta dos candidatos na tentativa de evitar excessos e abusos. Nessa cartilha, você encontra algumas das práticas que são permitidas e também algumas que são proibidas pela justiça eleitoral. Com base nelas, você, cidadão, poderá fiscalizar e denunciar práticas ilegais cometidas durante o processo eleitoral, seja pelo site **www.eleicoeslimpas.com.br**, pelo telefone **0800 642 2210** ou ainda pelo e-mail **denuncia@eleicoeslimpas.com.br**. A OAB Goiás encaminhará as denúncias aos órgãos competentes.

## O QUE NÃO PODE NA PROPAGANDA ELEITORAL.

### • DISTRIBUIÇÃO E USO DE ADESIVOS

É proibido colar adesivos em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis e ônibus.

### • DISTRIBUIÇÃO E USO DE BRINDES

É proibida a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer tipo material que possa proporcionar benefício ou vantagem extra para o eleitor.

### • FIXAÇÃO DE PLACAS, ESTANDARTES, FAIXAS E BANDEIROLAS

É proibida a fixação desse tipo de material em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. O mesmo vale para prédios tombados pelo Patrimônio Histórico, tapumes de obras e prédios públicos, árvores e jardins em áreas públicas, além de locais de acesso da população em geral, como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, escolas, faculdades e hotéis, ainda que de propriedade privada.

### • INTERNET

É proibida qualquer propaganda na internet em portais ou páginas de provedores de acesso. Também são proibidas a propaganda anônima, a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga e, ainda que gratuitamente, não é permitida a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

### • OUTDOORS

É proibido fazer propaganda por meio de outdoors. Quem desrespeitar a lei ficará sujeito à retirada do material e ao pagamento de multa.

### • PICHAÇÃO E PINTURAS

São proibidas as pichações e pinturas em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. O mesmo vale para prédios tombados pelo Patrimônio Histórico, tapumes de obras e prédios públicos, árvores e jardins em áreas públicas, além de locais de acesso da população em geral, como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, escolas, faculdades e hotéis, ainda que de propriedade privada. Em geral, muro não é permitido, salvo quando autorizado pelo Código de Posturas do Município.

### • SIMULAÇÃO DE URNAS

Os partidos políticos, coligações e candidatos ficam proibidos de simular urnas eletrônicas na propaganda eleitoral.

### • SHOWMÍCIOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

É proibida a realização de showmícios ou eventos semelhantes. Também está vetada a apresentação de artistas, mesmo que não sejam remunerados, com o objetivo de animar reuniões eleitorais.

### • TELEVISÃO E RÁDIO

É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão. Nesses meios, só será permitida a propaganda em horário gratuito.

### • É PROIBIDO NO DIA DA ELEIÇÃO

- Aglomeração de pessoas e veículos com material de propaganda, caracterizando manifestação coletiva de preferência eleitoral;
- Uso de alto-falantes e realização de comícios ou carreatas;
- Reunir ou transportar eleitores e fazer boca de urna.

### • É PROIBIDO NAS SEÇÕES E JUNTAS ELEITORAIS

- Todo e qualquer tipo de propaganda;
- O uso de roupa ou objeto contendo propaganda de partido político, coligação ou candidato e ainda manifestação favorável ou contrária aos mesmos por parte dos servidores da Justiça Eleitoral, mesários e escrutinadores. Durante os trabalhos de votação, só é permitido constar na roupa e nos crachás dos fiscais partidários o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam.

## O QUE PODE NA PROPAGANDA ELEITORAL.

### • BONECOS E CARTAZES MÓVEIS

São permitidos ao longo das vias públicas, desde que não dificultem o bom andamento do trânsito e que sejam colocados e retirados entre 6h e 22h.

### • CAMINHADAS E CARREATAS

A realização de caminhadas, carreatas ou passeatas que transitem pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos, pode ocorrer de 06 de julho até às 22h do dia 04 de outubro, véspera das eleições, desde que os microfones não sejam usados para transformar o ato em comício.

### • CAMISETAS, BROCHES E ADESIVOS

Excepcionalmente no dia das eleições, é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor.

### • CARROS DE SOM E ALTO-FALANTES

Os alto-falantes e amplificadores de som são permitidos entre os dias 06 de julho e 04 de outubro, véspera das eleições, somente das 8h às 22h. Entretanto, não podem ser utilizados a menos de 200 m de hospitais, casas de saúde, escolas, bibliotecas públicas, igrejas, teatros, sedes dos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como assembleias e câmaras legislativas, órgãos do Judiciário, quartéis e outros órgãos militares.

### • COMÍCIOS

A realização de comícios é permitida apenas entre os dias 06 de julho e 02 de outubro, das 8h às 24h.

### • DISTRIBUIÇÃO E USO DE ADESIVOS

O adesivo não configura material que proporcione vantagem ao eleitor, ao contrário de camisetas, bonés, canetas, brindes e cestas básicas, que são itens proibidos. Por isso, os adesivos podem ser distribuídos aos eleitores, mas somente até as 22h do dia 04 de outubro, véspera das eleições. Também não podem ser colados em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis e ônibus.

### • DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS

Permitido quando editado sob responsabilidade do partido, da coligação ou do candidato. Todo material impresso deve conter a tiragem e o número de inscrição do responsável pela confecção e de quem o contratou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Os folhetos só podem ser distribuídos até o dia 04 de outubro, véspera das eleições.

### • INTERNET

É permitida a propaganda eleitoral na internet no site do candidato, do partido ou da coligação, por meio de mensagem eletrônica, blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

### • JORNAIS

É permitida, até dois dias antes das eleições, a divulgação paga à imprensa escrita de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão e um quarto de página de revista ou tabloide. Esta regra também se aplica à reprodução virtual do jornal impresso na internet.

### • PROPAGANDA EM BENS PARTICULARES

Pode ser feita a fixação de faixas, placas e cartazes que não ultrapassem 4 m² de área e não contrariem a legislação e o Código de Posturas do Município, desde que seja de forma espontânea e gratuita.

★ O SEU ★  
**VOTO**  
*pode colocar*  
— *um fim nessa* —  
**história.**